

Lisboa 5 de Novembro de 1979

À Direcção da Associação dos Leguístas Releccionados
Lisboa

Acabo de receber a carta de 2 de corrente que me foi reme-
tida pelos Capos Eleitos da A. J. L. sobre a minha licen-
ça durante o período da minha candidatura à Assen-
bleia da República.

Como foi - sempre - preocupações minha evitar críticas
fundamentadas contra a A. J. L. e evitar - que quase con-
terasse qualquer actividade, dela como evadido de actuações
partidárias ou anti-partidárias, ou, ainda como actua-
ção fora da lei - entendo que a licença a concederem - me
durante esse período de candidatura se deve processar den-
tro do absoluto cumprimento do disposto no art.º 8 da lei
electoral para a A. R. (A.º 19/79 de 16/7/79)

Assim, pelo presente, solicito que, de harmonia com essa dispo-
sição legal me seja concedida dispensa do exercício das
minhas funções na A. J. L. desde 2/11/79 a 2/12/79 contendo
esse tempo como se de facto estivesse ao serviço, isto é, com
direito ao respectivo vencimento, 13.º mês, férias anuais etc.

Colocado, assim, o problema dentro do absoluto respei-
to da lei, nem a A. J. L. sofrerá críticas ou censuras nem
em seri acurado de, por dedicação à A. J. L. me colocar em
situação diferente da dos demais candidatos.

Neste termo, retomar-se-á as minhas funções na 2.ª feira,
dia 3/12.

Saudações Cooperativas

M. Roque Laia



Associação dos Inquilinos Lisbonenses

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

POR UMA HABITAÇÃO DIGNA

AV. ALMIRANTE REIS, 12 — TEL. 53 60 70/57 32 14 LISBOA-1

Lisboa, 21 de Agosto 1979

Assunto: Projecto de Estatutos de A.I.L.

Estimado consócio,

Desde o ano passado tem vindo a ser discutido, a nível dos corpos gerentes, a necessidade urgente de adaptar os estatutos da A.I.L. não só às necessidades actuais do trabalho da nossa associação, mas também à sua evolução previsível a médio prazo tendo em conta a situação do nosso país e a evolução do conjunto de associações congéneres a nível internacional e, de um modo particular, a nível europeu.

Assim, a Direcção da A.I.L. de 1979 formou um grupo de trabalho encarregado de elaborar um projecto de Estatutos e de Regulamento Interno, a ser apresentado na reunião de Corpos Gerentes e, seguidamente, em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito.

Este grupo de trabalho elaborou o projecto de Estatutos junto, e pede aos consócios membros dos Corpos Gerentes, e a alguns consócios que se destacaram pela colaboração prestada à nossa associação, que lhe enviem as suas críticas e sugestões afin de o grupo de trabalho poder sistematizá-las, e apresentá-las à reunião de Corpos Gerentes em conjunto com o projecto de estatutos. As críticas e sugestões deverão ser entregues até 5 de Setembro.

Alguma dúvida surgida poderá ser comunicada à secretária da Direcção até finais de Agosto ou ao chefe de serviços a partir de Setembro.

Sem outro assunto, e agradecendo a colaboração, subscrevemo-nos com

Saudações Cooperativistas

Pel'A Direcção

Vitor Jorge P. Mendes

PROSECÇÃO DE EXERCÍCIOS DA S. I. L.CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO; DURAÇÃO, E FINSArtigo 1º
(Denominação e duração)

1- A sociedade cooperativa de responsabilidade limitada denominada "Associação dos Inquilinos Lisbonenses", constituída por escritura de 26/3/1925, tem duração por tempo indeterminado adoptando a sigla A.I.L., com a qual poderá firmar quaisquer documentos e estabelecer relações públicas, pessa a reger-se pelos presentes estatutos;

2- A disposição deste artigo não dispensa o cumprimento do nº 53 do artigo 207º do Código Comercial, pelo que, sempre que não utilize a denominação se escreverá Associação dos Inquilinos Lisbonenses S.C.R.L..

Artigo 2º
(sede)

A sua sede é na Av. Almirante Reis nº 12, em Lisboa, podendo a direcção, com parecer favorável dos corpos gerentes, transferi-la, abrir filiais ou outras formas de representação, quando e onde pareça conveniente.

Artigo 3º
(objecto social)

A Associação dos Inquilinos Lisbonenses tem por fim:

1- Consciencializar os moradores, mobilizá-los para a defesa dos seus direitos, organizar e apoiar a sua luta contra a sua exploração enquanto utentes, e para a concretização de uma política que garanta na prática os direitos sociais e a qualidade de vida de toda a população.

2- Promover, pelos meios ao seu alcance, a informação de todos os assuntos que se relacionem com inquilinato, condominato, cooperativas de habitação, e de uma forma geral tudo o diga respeito à qualidade de vida da população.

Lisboa, 21 de Abril de 1994 **BN**

Exm.ª Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses,

Fiquei profundamente emocionado quando um Amigo me deu a conhecer a notícia dos jornais divulgando que Vs. tinham tomado a iniciativa de implorar a graça de D. António, de pedir a graça de Deus para os inquilinos. Tranquillizei-me porque eu, que toda a vida fui um descrente, senti afinal que como sócio da Associação alcancei a bemaventurança que Vs. foram implorar.

Com que raiva deve estar o meu senhorio ao saber que o Patriarca e Deus - calculem lá, mesmo Deus em pessoa - garanta a nossa casa sem aumento de rendas.

É assim mesmo. Façamos a nossa harmonia por intersecção de D. António, n.º 1 e fiquemos tranquilos. Para quê a URSS, a USA, Pinochet - que pensa Hitler já ter morrido! - fazerea guerra? De futuro será tão saboroso ser desalojado de uma cave como ir habitar num goulag da Sibéria ou viver na Casa Branca. Assunto resolvido.

Razão têm os deputados comunistas franceses ao apoiar os despedimentos da siderurgia da Lorena, como cá na Lisnave, se assim se evita uma crise ministerial e se continua a ser ministro.

Vs. foram geniais. Afinal subindo ao Patriarcado, que não é longe nem se sobe muito, garantiram a paz entre inquilinos e senhorios, garantiram a habitação conforme a Constituição e aliviaram a malta daqueles aumentos de renda que D. António exerceu como obra do Diabo. Porreiro

Será oportuno agora, aproveitando a lição de Marx, inscreverem na fachada da AIL a frase: "Inquilinos de todo o mundo, ide à M! 1914"

Mas se houver ainda alguém que vos censurar com aquele veredicto marxista ou maçónico lembrem-lhes que também Staline fez o pacto germano-soviético, que nos salvou da guerra, e por isso também podem fazer um pacto com D. António.

Cmp me sinto agora aliviado. Que Deus guardê a Direcção da AIL!
Profundamente grato me subscrevo

Emídio Santos
Socio n.º 8914

.....

Moral da fábula: Nunca ninguém ofendeu tanto a AIL.

à Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Prezados consócios:

Venho pela presente declinar o vosso convite, recebido pelo telefone, para participar num projectado almoço na intenção de comemorar o 60.º aniversário da AIL, por considerar negativa tal iniciativa em vez da comemoração ser uma audiência participada pelos sócios que o quisessem fazer voluntariamente, num regozijo colectivo e afirmação de consciência e participativa, não se limitando a um festim privado de infeliz semelhança.

Considerando sobretudo a grave conjuntura para onde se haminha sem reflexão e sem assomos de cidadania, sem que a AIL se tenha aberto amplamente aos associados e à população para uma confrontação com o problema da habitação considero insensata a vossa iniciativa.

Continuo a considerar-me disponível na medida das minhas possibilidades para as acções consequentes com os objectivos da AIL, mas, por coerência ética, recuso alinhar no desvalimento colectivo resu- tante da confusão de ideias obsoletas.

Sem outro assunto de momento,

Sou

Euclides Lourenço

Socio n.º 8914

construtores do Sul

dos os novos contratos de arrendamento deverá ser o da plena liberdade contratual, sublinha porém a AECOPS, que afirma apoiar a intervenção estatal no mercado de arrendamentos, em sentido de reduzir situações injustas.

Entretanto, a Associação de Inquilinos de Lisboa acorda-se com o sindical português, para lhe expor as suas preocupações, nomeadamente quanto às práticas mais contestadas de especulação social que é aprovação da lei acarietada para os inquilinos. Segundo a AIL, o problema não- tratado recessivo ao problema.

M. ROQUE LAIA
ADVOGADO

RUA DA CONCEIÇÃO, 107-A
TELEF. 32 15 29
LISBOA - 1300

N.º 61/

- 1 -

IV

Lisboa, 7 de Maio de 1984
Ex.mo Senhor
Emídio Santana
Av. Mouzinho de Albuquerque, 12-48 Dtº
1100 Lisboa

Meu Caro Santana,

Só hoje me foi possível responder à sua carta de 28 p.p., em que me remetia a cópia do protesto que V., na sua qualidade de sócio da A.I.L., remeteu à direcção dela, por ela ter ido ao cardeal patriarca pedir a intervenção dele no sentido de se tentar o não ~~apog~~amento da já muito má e dolorosa situação dos moradores.

Eu desconhecia o facto; e, V. sabe como eu sou anti-clerical, anti-religioso e profundamente ateu, e que o sou, visceralmente, pois, desde os 14 anos que tenho mandado fazer análises ao meu sangue, e que, qualquer que seja a reacção nelas usada, nunca no meu sangue foi encontrada qualquer cruz, mas, e sempre, somente traços vermelhos...

Mas, Santana: — vejamos o caso:

A Direcção da A.I.L. — a melhor depois da sua — pretende defender — como lhe cumpre — os direitos e interesses dos moradores — mais do que nunca (nem nos odiosos tempos do Salazarismo) — ameaçados em termos inconcebíveis e atingidos profunda e dolorosamente.

Ora, a Igreja Católica Apostólica Romana volta a "mandar" em Portugal.

Se o Presidente da República vai "baptizar", catolicamente, e num edifício nacional, o filho que lhe nasceu; se o primeiro e segundo ministros vão beijar o anel do patriarca; se os bispos gozam de tal impunidade que se permitem insultar as autoridades; se a ~~igreja~~ igreja se intromete nas atribuições da Assembleia da República; se a preponderância que exercem é tal que o patriarca impunemente insulta o Primeiro-Ministro sem que este lhe aplique qualquer sanção, ou aplique decreto como como aquele que o Diário do Governo de 25/11/911 publicou e pelo qual o Bispo da Guarda tinha de

.../...

abandonar o distrito em 5 dias, e ficava proibido de a ele voltar durante dois anos, por ele ter "desrespeitado a Lei", que queria V. que a Direcção da A.I.L. fizesse?

Que ignorasse esse elemento de força?

Que se sujeitasse às críticas dos sócios "católicos" por não ter tentado usá-lo ?

Tentou "aproveitar" essa força?

Creio que lhe foi precisa muita "coragem" e "força de vontade" para o fazer, dada a ideologia dos seus membros.

V. recorda-se³ nós - Você e eu - apesar de todo o nosso anti-fascismo e anti-salazarismo, também, fomos ao presidente da Câmara, ao Ministro da Justiça e do Interior, e por mais de uma vez, batermo-nos pelos moradores?

Recorda-se que, apesar das nossas desilusões após o 25 de Abril, também fomos, os dois, servindo-nos da minha amizade pessoal com o ministro capitalista Palma Carlos, solicitar-lhe algo de bom para os moradores ?

Meu Caro!

Depois das suas direcções, aquela afecta ao P.R.P. conduziu a A.I.L. por muito maus caminhos; se visse um "inquérito" que a Direcção de 1980 me mandou fazer, ficava abismado.

Muitíssimos sócios perderam as casas por a "procuradoria" em que eles tinham transformado a A.I.L. assim o permitia.

Esta Direcção e a anterior tiveram de arrumar a casa".

Há que compreendermos as necessidades do momento; e, V. nem sequer sonha o que está para vir em projecto do governo.

Agradeço e retribuo com amizade o abraço que me enviou.

Manelê
M. Roque Laia

EN

Lisboa, 8 de Maio de 1983

À Direcção da Associação dos Inquilinos Lisboenses

Prezados consócios:

Há breves dias os jornais aludiram a um mandato de despejo decidido por um tribunal com o fundamento de que o inquilino n.º 8014 ficara os herdeiros do senhorio falecido que continuava interessado no arrendamento. E o Jornal "O Diário Popular" advertia as pessoas que esse despejo era fundamentado num artigo do Código Civil que institui essa obrigação.

Parece-me muito estranho pois juridicamente todos os contratos estabelecidos, incluindo os de arrendamento, obrigam sempre as partes contratantes inclusive os seus sucessores. Do mesmo modo os contratos de arrendamento permanecem válidos enquanto não forem denunciados por um das partes, mas com os condicionamentos da legislação para a denúncia por parte do senhorio.

É estranho que a AIL não apareça publicamente a intervir, a denunciar estas arbitrariedades, a esclarecer e a agitar o inquilinato. É estranho que o seu corpo jurídico ignore ou omita estes casos quando certamente tem deles conhecimento. Porquê?

Continua a constatar-se de há muito tempo que a AIL parece ter-se desmitido da sua missão e características de associação de resistência para se limitar a simples procuradoria. Continua ausente quando sérias ameaças legislativas impendem sobre o inquilinato..

A AIL terá abdicado e delegado na democracia partidária e parlamentar as suas funções ou aguarda a sua protecção? Parece que a "democracia" matou o associativismo.

Espero todavia ver a AIL a aparecer em público a marcar a sua presença e a sua função, como também a agitar os graves problemas que deveria pôr em debate.

Vejamosi

Com os meus cumprimentos

Luís de Freitas

Sócio n.º 8014

Lisboa, 13 de maio de 1984

BN

Dr. Mariano Roque Laia

Caro Amigo

Quando comecei a ler a sua carta os meus lábios começaram a descerrar um sorriso, não sei se de indulgência se mofino; talvez as duas coisas.

Liz-me que desconhecia o facto e por isso estranho a rápida argumentação de deduziu em defesa, talvez por hábito profissional, mas também muito desejada, aludindo logo ao seu anti-clericalismo, às suas análises de sangue, sempre versalho e sem cruzes. É sempre bom duvidar, e a dúvida é indispensável sempre. Creio que se agora for tirar uma análise talvez tenha uma surpresa. Assim supenho depois de ler a sua defesa e as suas justificações.

Não acredito que ignorasse o acto da Direcção da AIL, apenas se sente obrigado a justificá-lo e porque admite que a Igreja voltou a "mandar". Isto pode ser o caminho da abdicação de que eu não partilho.

Se assim é porque defende a abdicação da Direcção da AIL, uma colectividade de muitos milhares de sócios, e censura o Presidente da República do seu acto individual, de que ele é o único responsável e sem que o seu acto envolva outros; porquê censura os primeiro e vice-primeiro ministro de fazeren exactamente o mesmo? Parcialismo e casuística dos esquerdistas marxistas em liquidação! Com certeza que a Direcção da AIL também beijou o anel do patriarca, certamente dentro do preceito de que "la noblesse oblige".

Agora rio com gosto. Estas são suas: "que se sujeitasse às críticas dos sócios "católicos"... Esta imagem deve ter sido colhida num dia em que passava à porta da Associação a procissão da Senhora da Saúde e os directores, "malgré leur rougisme" supuseram que eram sócios e exigiram uma ida até ao patriarcado. É uma visão dantesca. Mas esses senhores de fluentes dialéticas não receiam as críticas dos sócios contra a ausência da AIL, do seu nutismo, só quebrado quando a TV os chama para fazerem depoimentos tibios. Onde esteve a AIL a chamar os inquilinos à realidade e à acção?

Outra sua: "creio que lhe foi preciso muita "coragem" e "força de ortodoxe"... Não lhe comecia esta veia irónica...

Como é que se sentiu encorajado para censurar, por exemplo a direcção efectiva, como diz, ao PRP, se vem agora defender a humilhação dada à AIL e aos seus associados que a querem como uma associação de resistência e não uma confraria de renunciantes.

Que eu ficaria abismado com o inquérito da Direcção de 1980. Mas prezado Dr. Roque Laia, é seu hábito defender uns actos com os actos dos outros. Isso conduz à mais torpe irresponsabilidade. E foi a direcção de 1980 que fez esse inquérito? E o inquérito à direcção de 1980? Assu-me a sua defesa, de justificar a crise a que chegou a AIL?

Lisboa, 18 de Maio 1984

IN (D)

Ceto Santana,

Nunca pensei - em 54 anos de profissão e 80 de idade - que ha-
veria de pensar na "responderia" - ou não - a uma carta recetada
da, pois, não respondei - nem fui - a todos.
Do isso sucedeu com a sua de 15 de corrente dado que t.
nela começa por me chamar, embora indiretamente, meu
terceiro.

Direi-lhe - na minha anterior carta - que ignorava por
o director da A. S. S. terem apelado para o cardeal patriar-
ca. Esse respeito V. diz-me não acredito que eu ignorava
e por apenas me sinto obrigado a justificar.

Quero dizer: - quando lhe disse que ignorava, menti!
Por saber que não menti, pois, foi pela copia de um protó-
tipo que me ocorreu tive conhecimento do facto.

V. ignora - ou enguece - por a partir da sua última deu-
ca, com as direcções do Varco e do P. F. O., eu fui "fora" me
problema" por discordar da orientação, por a, direcção afectada
ao P. P. P. daram à A. S. L.

Explicou-se, a liz, da sua vida ao recen folheto com o
relato precedente da minha doles - fozes de 1980, e em
praticas eu fui candidato às eleições locais e colocado
a partir daí eu fui "nomeado" "consulente" e colocado
na prefeitura? Só a gerencia de 1980-81 - a primeira da
ca, afecta ao PC me deu alguma função, além das
da simples consulta municipal que ainda hoje manté-
rão e por isso longe das decoreas directivas?

Seu desfaço e a atitude da directoria por me - entora eu
personalmente não fozes, e por de lá ao cardeal - entret
pela quez usar um "tráfico" muito em afor e fozes
neste periodo de pre-fonismo em que fomos

Seu concurso o 1º ministro e o 2º - Direcção municipal por
seu trabalho - e verdade - por actuação própria os há-
bitados e af. todo o povo português em capitalista
internacional.

A direcção afecta ao P. P. P. há de os moradores e
a própria Associação do Inquilino, há conformando

Mas, amigo Roque Laia, como se poderá você esquecer que nessa altura era o chefe dos serviços jurídicos e que, portanto, se houve desaires ou anomalias competia-lhe ter levantado o assunto. O tal inquérito foi feito pela Mariete, o maior cataclismo da Associação?

Acho extremamente infeliz que V. venha pôr em paralelo as acções que empreendemos "nos odiosos tempos do salazarismo" junto das entidades oficiais, de quem o problema naturalmente depende, sobretudo sem qualquer subserviência, o que não é o caso do patriarcado, com o tal acto de "coragem". Porque não propôs nessa altura irmos de preferência ao patriarcado? Nessa altura na AIL havia verticalidade, como nessa altura a AIL vinha a público, e hoje não. É porquê?

Embora V. saiba, eu explico-me: Para obviar à decadência total dos partidos é preciso que haja tragédia para que apareçam como salvação e os seus pobres alozans apareçam a parecer uma salvação. Se a AIL, como em 1967, conseguisse como então obter as actualizações de rendas e hoje obstar ou responder ao aumento de rendas, que figura poderiam fazer os partidos? Sim, é preciso salvar a precária imagem dos partidos, e porque só não basta é ainda preciso denegrir, enxovalhar e corromper as verdadeiras associações populares, aquelas que dispensam tanto a igreja como os partidos e os deputados.

Será isto o que me quis dizer: "há que compreendermos as necessidades do momento..."

Não acabarei sem lhe fazer uma pergunta: Foi arrumar a casa vender os inovais da AIL? V. sabe que nunca simpatizei com a farrarona de Francisco Ferreira, mas o destino que lhe deram é ainda muito mais negativo. Teria sido preferível procurar um regime de administração por parte dos sócios-inquilinos mantendo a propriedade colectiva.

Quando é que se arrumou a casa, como diz? Julga que não se conhece a profundidade da crise da AIL?

Quero esperar que reconsidere a gravidade do paralelo que fez de as acções das administrações do tempo do salazarismo com as abdicações do tempo em que ainda se diz "...continuar Abril..."

Faço-lhe que vá fazer uma análise do seu sangue e me confie o resultado. Eu guardarei segredo. "...e a porcaria continua..."

Embora me tivesse dado um infeliz ensejo, agradeça-lhe e retribua um abraço com amizade e

obstinado inconformista,

Luís de Sá

-a do instrumento de lida por V. e em dele tem havido
falta para deprender moradores, nunca pelo procurador e
para vantagem pessoal de um Advogado por lhe posse-
ra a seu affecto

Erro - como com todos os actos da sociedade - por con-
ta e honest

Quinquenta e seis de duceas de 1980. Foi a duceas
~~de 1980~~ 1981/3/ por ordem de um inquerito pelo q'ueza
de muitos socios por perdona a casa por os adre-
dos não contestarem as acco's por iniquamente, falta
de nois de testemunhas, de allegaçoes recurso etc. etc.
Não inquiri duceas algumas, mas só p'uisse de
socios; de resto são incapoz de imputabilidade e,
menos p'uida, de imputabilidade de "tempo".

Eu não era o chefe dos serviços juridicos,
nem a altura, por V. sabe e tem por p'ri deusa
voto e substituido pelo advogado Nabu Ferreira p'ri
do me o p'ri a substituir de A. T. L. n'ar de
procuradoria. Sempre desmentio as pessoas que eu de-
ziam por o sustenta ebra assim; mas p'ico e p'ando
por V. o estado da minha substituição pelo Nabu Ferreira
na vinda de p'ri me era, entao, o advogado dos socios p'ri
dicos. Fala-me V. em vinda os moros de A. T. L.

Embora V. se deite - os não me e' uma o'bra
das causas por eu e p'ri e so' agora sei
de resto, afazer de todas as minhas diligencias, he' de
por me não colhou protos, pelo me creio por ja e
voto não; e, as duceas de um voto "advogado" por
erguido por não os p'ri orientados e comullor.

Su, mas! ^{Com um ordenado de p'ri de duceas e p'ri}
uma causa a os socios, por 9. de os 3^o fev. Foi
só e nada mais. Ignora V. por os affecto ao PC não to-
lraem os affectos a V.D.P. e por eu não accabaria p'ri
ca continue afastado de lo. Por-me garantido por, p'ri
vota a fazer analyse de sapo sangue, ainda não uso de
vera cruz alguma. Malgr' tort, acida e souhu
Amigo, minha do bro' accente de p'ri e
João da casa e sua conta

M. A. P. Silva

Lisboa, 13 de Dezembro de 1964

EN

A Direcção da Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Prezados conhecidos:

Continua penuriosa sobre nós, e tudo indica que vai vingor o absurdo de uma lei que só contemple o aumento das rendas da casa nula elevada progressão sem quaisquer outras perspectivas de soluções sobre os complexos aspectos e extensão do problema.

Sobre o problema, e cada um à sua maneira, falam na rádio ou na televisão, como nos jornais, os senhores, os políticos, os construtores imobiliários e já falam os bispos, só não fala, só não está presente a Associação dos Inquilinos. Isto em democracia...!

Falarão os bispos por a AIL ter depositado nas mãos do Patriarca a sua missão? Pelo menos assim parece!

Afinal o que pensa fazer a AIL, ou pelo menos os seus corpos responsáveis? Acha que serão os partidos que devem reservar o problema para assunto das suas pugnas eleitorais?

As raras vezes que a AIL apareceu na TV deixou-se naufragar numa posição subalterna tocando o problema pela rama em que os partidos apostam as suas promessas. Nunca o atacou na sua problemática social, e continua a alinhar na mentira da aquisição da casa própria.

Pensarão os corpos gerentes que a AIL deverá limitar-se pobremente à simples função de procuradoria.

Passou-lhe pela ideia de reeditar a iniciativa de 1967, de promover um amplo colóquio para debate profundo e nacional do problema da habitação na conjuntura da ruptura urbana? Não! Que pensa fazer? Nada!

Besta! Já sei que estou a bater à porta inutilmente... Onde estão as forças democráticas? Guvem-se riscos na rua...

Válver a Pintassilgo dá um jeito já que o Odeirico morreu e o cemitério já está ineburgado. Agora está disponível para outros cadáveres.

Mas não sepultem a AIL que tem um passado honroso embora já sfastes do no tempo.

Mais um tempo que perdi pela certa.

Aqui deixa uma sugestão. Será que a luta continua...?

De meus cumprimentos.

O Sócio nº 8914

Luís António

O PROBLEMA DAS RENDAS EM CASA
PARA EXPÔR O PROBLEMA NOS SEUS TERMOS

É habito generalizado, especialmente de senhores, abordar este grave problema envolvendo uma argumentação em termos sentimentais: o inquilino rico que explora o senhorio pobre; a viúva que não recebe rendas que lhe permitem viver; o inquilino despejado do prédio que vai para a desoligão que ainda compra um automóvel, etc.. Depois vem ainda as rendas antigas que perduram enquanto o inquilino foi sendo aumentado nos salários, ou o inquilino que explora a casa que aluga, subalugando com lucro.

Neste estilo de argumentação, persistiu o Sr. Josef Poiares quando de apresentar a sua tese em termos até de reprimenda para a audácia de certas argumentações, esquecendo que frequentemente incorreu nas falhas que apontou a outros.

Vamos expôr o problema nos seus verdadeiros termos, sobretudo dos pido de sentimentalismo.

Quando o Sr. Poiares entra no electrico ou vai á mercearia, não o condutor, não o merceiro averiguan se é rico ou pobre. No electrico paga o bilhete da taxa correspondente, e o merceiro vende-lhe a marmelada ao preço da tabela anti-inflacionista. E quem sabe se o senhor não será mais rico que o merceiro?

Na sociedade economicamente instituida o senhorio é o comerciante que vende um aluguer de casa; o inquilino é o comprador que, para poder viver e satisfazer uma das necessidades fundamentais do Homem, aluga a casa. E até se faz um contrato que obriga ambos. Isto, até aqui, é claro. Resta saber se um e outro dos contratantes estão em perfectas condições de igualdade para defender os seus direitos de contrato e de que espóios são esses direitos. Especialmente se alguns desses direitos não são assegurados e por isso implicam com os principios da justiça social que se tem vindo acumulando por conquista dum Direito que ultrapassa outros direitos diminuidos de conteúdo social com a evolução dos conceitos de Justiça.

Isto quer dizer: se o direito absoluto do comerciante-senhorio lhe permite vender o aluguer da casa em mercado livre, dentro do principio absoluto do direito romano "o direito de usar e de abusar", ou se esse mercado é condicionado por exigencias de equilibrio social, no caso da habitação, de poder garantir a estabilidade da Família, de distribuir as popula-

ções em termos de harmonia urbana e de poder ser eficazes no sistema de produção. Chega-se até nêste acervo de preocupações de ordem social a considerar-se que o meio habitado, onde as populações vivem, que reunam até condições de convívio e de ocupação de tempos livres que evitem casos como os da criminalidade infantil, produto do modo de vivência das populações.

Como vê, Sr. Peiares, a habitação não é uma pura mercadoria que entra no mercado na busca dum lucro para o produtor e para o comerciante que o trafica! Nem pode ficar em termos de se aumentar ou diminuir.

Se prefere jogar com os casos sentimentais, como o filho do senhorio não poder ir gozar férias á Suécia, por a renda que o inquilino paga ser antiga, ou antiquíssima, eu inquilino, prefiro não carrear os muitos mais numerosos casos sentimentais de inquilinos, para procurar os termos verdadeiros em que a habitação -necessidade fundamental do homem- tem de ser colocada.

O Sr. Peiares fala de rendas antigas e diferencia-as das rendas que considera antiquíssimas.

As que são antiquíssimas só podem ser de casas antiquíssimas; e as antigas, de casas antigas. Pergunta-se: se são antiquíssimas ou antigas, se têm sido conservadas, como manda a lei e os senhorios se obrigam pelo contrato?

Se se conservam como eram, não se actualisaram com o padrão da habitação moderna, logo como se há-de actualizar o valor do aluguer?

Nêste caso milita a favor do senhorio: não cumprir a letra da lei e das suas obrigações contratuais, de o contrato poder caducar por morte do arrendatário e não haver sucessão nem transmissão, e logo poder alugá-la não pelo que vale como habitação, mas pelo que vale como abrigo em escassez ao mercado; se, mesmo não cumprindo tudo isso, poder arranjar motivos de despejo, ou de vender para demolição.

E quais são os recursos defensivos do inquilino?

Ora exige-se que se aplique a Lisboa e Porto, um sistema instituído numa lei, que o Sr. Peiares considera maravilhoso, mas não, apenas por esta exclusão: a actualização de rendas de 5 em 5 anos.

O Sr. Peiares não adroga a actualização da habitação de 5 em 5 anos; preconiza e agravamento do seu custo enquanto a casa se desactualisa. E nesta disparidade evoca o aumento dos salários.

O Sr. Peiares não nos diz se essa "actualização" (?) deve limitar-se apenas ao valor médio da subida dos salários; quer em absoluto a subida por certo nos termos de flagrante injustiça em que se processa, que tanto pode ser de 20 como de 200%. Logo não deve honestamente invocar o facto dos

salários subirem; deve defender o direito do comerciante vender em absoluta liberdade, de fazer o que quiser da casa que diz "que é sua".

Ora o Sr. Poiares deve saber que a subida dos salários é, em muito maior extensão, uma corrida em termos defeitos atrás dos preços. A subida dos salários em termos de melhor distribuição dos rendimentos ou da maior parte do salário no rendimento da produção é uma pequeníssima parte que deixa por agora que os economistas e analisem. Pois se o Sr. Poiares fala na subida dos salários, e se dá a quer partilhar só porque tem uma casa que até já foi do pai ou do avô, que a deixou paga, e se, como diz, deseja ser tratado em termos não "dramáticos" e na busca dum "modus vivendi", faça uma sugestão.

Nã, como diz o Sr. Poiares, rendas antiquíssimas, rendas antigas, e rendas muito elevadas, dignas muito justamente, especulativas. Dequi se conclui que há senhorios que recebem pouco e há senhorios que recebem demasiado.

Ora o Sr. Poiares começa por apelar para a solidariedade da classe: os altamente beneficiados ajudarem os infelizes! Ora porque há-de logo exigir que os que pagam tudo, paguem mais ainda?

A Associação Lisboense dos Proprietários, "com atitudes sempre correctas e elegantes", poderia ter a elegância dum gesto de apelar para os senhorios de rendas altas a favor dos inquilinos de rendas baixas. E isto serve já para outra sugestão: porque não cria o Estado um imposto progressivo sobre as rendas a partir de certo nível para arranjar um fundo de melhoria da habitação antiga? Sim, porque isto deveria ser uma preocupação oficial: melhorar e porque habitacional antiga em vez de deixá-lo decalir é vontade para satisfazer desejos especulativos.

Ainda um outro aspecto do problema.

O Sr. Poiares alarcaria casos de inquilinos que subalugam com lucros, procurando fazer vibrar outro caso sentimental. Se o Sr. Poiares advoga o direito do senhorio poder actualizar -será mais exacto dizer, aumentar- a renda entãdo a obrigação de actualizar a qualidade da casa, mesmo que ela tenha pago e repago muitas vezes o seu valor, advoga o direito absoluto do lucro como actividade de exploração. Não é o Sr. Poiares que tem razão para censurar o regime de sublocação.

Bu, inquilino, defundo que a casa deve servir como lar da família, como função social e humana, não mercadoria rentável, mas o Sr. Poiares, sim.

Porque estranha que uma pessoa alugue uma casa, sacrifique o seu

convívio com pessoas estranhas para converter esse sacrificio num lucro? Ora se o Sr. Poiaras entende auferir um lucro numa sociedade que preconiza lucrativista, porque não aceita que outro obtenha esse lucro á custa dum sacrificio pessoal? Ou só o seu processo lucrativo é que é justo? Ah., já sei, porque o Sr. Poiaras paga a casa a uso doutram pela renda que lhe paga; e outro, cada parte do seu uso por outra renda. Equivale-se.

O Sr. Poiaras pode dizer: mas o senhorio tem a renda condicionada, enquanto o inquilino subloca por renda "especulativa". Não se esqueça porém, que o senhorio usa exactamente desses direitos: se conseguir despejar o inquilino, ou se a casa vaga, éle pede a renda que lhe apetece.

Está-me a parecer que o Sr. Poiaras, como fez ao Dr. Roque Laia, irá usar um processo muito em uso: isto obreira-lhe a socialismo, que é o mesmo que falar em heresia no tempo da Inquisição. Mas não faz mal, Sr. Poiaras, porque os Estados actuais, que não são socialistas, adoptam hoje medidas socializantes. Não se assuste, porque os termos em que se coloca hoje a Habitação e o direito ao seu uso toca termos que o Sr. Poiaras condena.

Finalmente Sr. Poiaras. Fez uma proposta ao Dr. Roque Laia de colaborar com a Associação dos Proprietários, sem despeito mesmo não tendo propriedades em arrendamento, para achar um "modus vivendi", foi o termo applicado.

Eu faço-lhe uma proposta mais concreta. A Associação dos Inquilinos preconizou um código de Inquilinato Urbano da autoria do Dr. Roque Laia: quer analisá-lo? Quer procurar-lhe as bases de boa-vontade que éle encerra? Eu tambem não ganho nada pelo convite, eu que sou lucrativista!

Pode ser até que venha encontrar algum colega seu na Associação dos Inquilinos, como se atreveu a insinuar.

Pepo-lhe afinal que recomendo aos seus colegas que arrumem os argumentos sentimentais que não colhem, e quanto ao seu desgosto pelos termos do Dr. Roque Laia, não ligue, porque nós, na Associação dos Inquilinos, recebemos cartas de senhorios com simples impertinências... que fazem correr uma regateira, e não ligamos.

Enfido Santana

Exm^o Senhor

Augusto Sant'Ana d'Araujo
Praça da Renovação, 7-1^o-0t^o.

PE.13-1.1.3/231/1973

ALMADA

23 de Abril de 1973

Exm^o Senhor,

Recebemos a seu tempo a carta de V.Ex^o. de 20 de Março p.p. a que procedemos a análise ponderada dos seus aspectos jurídicos e técnicos.

Nos termos do contrato que celebrámos V.Ex^o. obrigou-se a vender-nos -e nós a comprá-los- 10 lotes de terreno sitos no Bairro Residencial "Bela Vista", no Vale Petal, devidamente aprovados pela Câmara Municipal de Almada, segundo a mesma escritura e declarado por V.Ex^o., em reunião camarária de 2 de Fevereiro de 1969.

Em face disto, e do teor da vossa supracitada carta, julgamos necessário esclarecer quais são outras obrigações a que a mesma carta referencia, e porque nos são apresentadas.

É condição contratual que os lotes estão aprovados, eis o que importa em primeiro lugar fixar.

Sem outro assunto de momento apresentamos-lhe os nossos melhores cumprimentos

Pe'l'ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS LISBOENSES



A

EXM^a. DIRECTÃO DA A.I.L.

S.J.-8/327/73

D. 32-34294

F.E.

18 de Abril de 1973

Em complemento às minhas anteriores informações sobre a reclamação do sócio n^o. 34.294 Pospílio António Alves emite o seguinte

Parecer:

Nenhuma razão o sócio tem na sua reclamação; se teve despesas com advogado particular foi porque, de livre iniciativa pessoal, resolveu seguir orientação diferente da que lhe foi dada pelos Consultores Jurídicos da A.I.L., nas duas únicas consultas que fez (10/3/69 e 26/12/72), sobre "pagamento de renda".

Em ambas as vezes foi esclarecido de que, os Serviços Jurídicos da A.I.L., tendo estudado a situação dos sócios inquilinos da Vila Grandela, eram de parecer, não ser legalmente aconselhável affectarem depósito de renda, por não se verificarem os pressupostos legais que legitimariam esse depósito.

O CHEFE DOS SERVIÇOS

P.S. -Apenas se devolve o original da carta-reclamação do sócio, referida no texto deste Parecer.

~~Votacao~~ ~~Documentos~~

Adm. da Cooperacao da Agricultura
colômbia - Propaganda
Alteração Estatutos

EN

Felicitacoes

sessão de 15/1/73
Debate sobre habitacao e implem. de
amplas para LV e V do univ.
incluindo terna de opinioes sobre a realizacao
da A. I. L.

Lista acta por acta. Aprovada - acta por acta.
Obraçoes de lei sobre o filio

Acta e filio - referim-se a applicaçoes de lei do
vol. 566/70.

Exmo Sr. Pompeio Antonio Flores.

EN

Depois da consulta q' tivemos com V. Ex^{ca}, sobre toda
a fila v/carta de 12 do mês findo, a Direccão osticiou todos
os elementos q' se pudessem habilitar a apreciar o caso
assente.

Verificamos q' o passado comércio consultou na altura
o Conselho Judicial e Dr. Mano Rodrigues, do Santo, e no mais
recente consulta o Dr. Ruy Lacerda, e segundo as suas informações
ambos Tereza e demais opiniões, q' verificamos, não era a de
V. Ex^{ca}.

Pelo parecer dos serviços jurídicos, cuja copia reuniremos
junto, diz-se q' outra orientação não poderia ter, e q' antes am-
pliados do mesmo Bairro se pudessem, até q' uma sentença
judicial profereisse quem legalmente era o herdeiro.

A V. Ex^{ca} entende-se q' para outra orientação é da sua inter-
na vontade e não ~~de~~ e tem a liberdade de escolha dos
Conselhos q' os toma por sua ~~própria~~ iniciativa, o q' não lhe
sa segundo a quaisquer obrigações ou consequências dele
decorrentes.

Repetimos no por verificar q' nem os restantes comércio
nem V. Ex^{ca} sofreram qualquer q' se pudessem os negócios, dos
nossos serviços jurídicos, nem V. Ex^{ca} foram prejudicados, e
Tereza acusado a nossa orientação jurídica q', a qual era
a única q' se lhe poderia ser dada.

Aprovamos a oportunidade feita de apresentar
os nossos cumprimentos, e no subscrivendo com consideração

J. M. S.

Anexo - 1 parecer dos S. Jurídicos

Associação dos Inquilinos Lisbonenses

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)



um lar para
cada família

N.º Tel.

N.º Con.

N.º M. S.J. - S/327/73

D. 32-34294

P.E.

LISBOA, 16 de Abril de 1973

A

EXM.ª. DIRECTÃO DA A.I.L.

Em complemento às minhas anteriores informações sobre a reclamação do sócio n.º 34.294 Pompílio António Alves cito o seguinte

Parerar:

Nenhuma razão o sócio tem na sua reclamação; se teve despesas com advogado particular foi porque, de livre iniciativa pessoal, resolveu seguir orientação diferente da que lhe foi dada pelos Consultores Jurídicos da A.I.L., nas duas únicas consultas que fez (10/3/69 e 26/12/72), sobre "pagamento de renda".

Em ambas as vezes foi esclarecido de que, os Serviços Jurídicos da A.I.L., tendo estudado a situação dos sócios inquilinos da Vila Grandela, eram de parecer, não ser legalmente aconselhável efectuarem depósito de renda, por não se verificarem os pressupostos legais que legitimariam esse depósito.

O CHEFE DOS SERVIÇOS

P.S. -Apense se devolve o original da carta-reclamação do sócio, referida no texto deste Parerar.

POMPEIU ANTÓNIO ALVES

C. CIVIL DE PELA E. I. M. C.
TOPOGRAFIA

Rua D. Domingos Rodrigues Fernandes, 27, 111
Tel.: 78 0938 - LISBOA-4

Regi.º	706	nl.º	10.3.73
Proc.º			
A. I. L.		Lisboa, 12/3/1973	
P	S		Chefe

Associação dos Inquilinos Lisboenses

Listas

Exmo. Sr. Presidente da Direcção:

- Com os meus respeitosos cumprimentos, serve a presente para rogar a V. Exa. o favor de me conceder uma entrevista, em dia e hora a marcar por V. Exa.,

ASSUNTO: Exposição verbal, para efeitos futuros, sobre assuntos relacionados com a minha habitação, os quais não foram tratados pela nossa A.I.L. e tiveram relação favorável conduzidos por advogado particular.

- A razão deste meu pedido terá o fim de V. Exa. ficar ilucidado, para casos semelhantes do futuro e para que V. Exa. me ilucide. Não o faço por escrito porque formaria um espesso volume e o esclarecimentos não seriam, certamente, tão precisos e compreendidos.

Aguardando as notícias de V. Exa., sou,

A. I. L.
SERVIÇOS JURIDICOS

Atentamente

E.º 42 73 em 13 3 73

NO A: Dossier nº 8 (cerca)
Socio nº 34 294
Ad. em 11/2/63

Pompeiu Alves
Supra

O pai e fiscal

Exmº Senhor

Augusto Sant'Ana d'Aranjo

Praça da Renovação, 7-1º-Dtº.

ALMADA

P2.13-1.1.3/297/1973

23 de Abril de 1973

Exmº Senhor,

Recebemos a seu tempo a carta de V.Exª. de 20 de Março p.p. a que procedemos a análise ponderada dos seus aspectos jurídicos e técnicos.

Nos termos do contrato que celebrámos V.Exª. obrigou-se a vender-nos -e nós a comprá-los- 10 lotes de terreno sitos no Bairro Residencial "Bela Vista", no Vale Petal, devidamente aprovados pela Câmara Municipal de Almada, segundo a mesma escritura e declarado por V.Exª., em reunião camarária de 2 de Fevereiro de 1969.

Em face disto, e do teor da vossa supracitada carta, julgamos necessário esclarecer quais são outras obrigações a que a mesma carta referecia, e porque nos são apresentadas.

É condição contratual que os lotes estão aprovados, eis o que importa em primeiro lugar fixar.

Sem outro assunto de momento apresentamos-lhe os nossos melhores cumprimentos

Pe'l'ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS LISBOENSES

